



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 06/02/2026

Edição nº 357/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
ATO/PORTARIA IPREV Nº 0001/2026	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

ATO/PORTARIA IPREV Nº 0001/2026

Ato/Portaria IPREV nº 0001/2026

Maragogi / AL, em 05 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Proporcional - Art 40, § 1º, III, b, da CF (Direito Adquirido)**, em favor do(a) servidor(a) **MOISES GOMES DE LIMA**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Proporcional - Art 40, § 1º, III, b, da CF (Direito Adquirido)** a(o) servidor(a) **MOISES GOMES DE LIMA**, portador(a) do RG 335917, SDS/AL, CPF 209.098.884-34, Efetivo, no cargo de **ELETRICISTA**, Classe **Padrao**, Nível **Padrao**, referência **40 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 958**, lotado(a) no(a) **1-SEC INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV PUBLICOS - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF, com Redação**

determinada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **0039/2022**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade com os servidores ativos, conforme Planilha de Cálculos de Proventos anexada ao processo.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerado a proporção de 18/12775 do valor apurado da média das 80% maiores remunerações de contribuição.

Art. 3º - Neste ato, revoga-se a Portaria nº 0039/2022, de 03 de Outubro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV

Homologo:
Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do município de Maragogi -Al

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 0ad301fc-a030-4806-b5d0-2b1e231ce037





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL

